



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

LEI Nº 2.125, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Originada de proposição do Vereador Alberto Martins

Institui o dia municipal em defesa e promoção da escola pública, dispõe sobre as comemorações alusivas à data e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal em Defesa e Promoção da Escola Pública, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de março.

Art. 2º O Município registrará a data instituída no caput do art. 1º desta Lei e realizará atividades que contribuam para a reflexão sobre a escola pública na sociedade e que possam subsidiar na elaboração de políticas governamentais.

Art. 3º As comemorações alusivas à data do Dia Municipal em Defesa e Promoção da Escola Pública compreenderão, entre outras atividades desenvolvidas pelo Município:

I – sessão solene no âmbito da Câmara Municipal;

II – entrega de medalhas e diplomas alusivos à data aos inspetores, diretores escolares, professores e demais educadores que tenham contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da escola pública no âmbito do Município;

III – seminários, palestras e debates alusivos ao Dia Municipal em Defesa e Promoção da Escola Pública;

IV – atividades recreativas e de lazer.

Parágrafo único. Os eventos a que se refere o inciso III compreenderão atividades voltadas para a criação de condições e desenvolvimento de ações que busquem compreender e valorizar a escola pública, a educação e seu profissional.

Art. 4º Poderão ser instituídos, através de parceria entre o Poder Público e as entidades privadas, prêmios e/ou outras formas de incentivo a serem conferidos aos educadores, observado o disposto no inciso II do art. 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, da Lei nº 2.125, de 30.6.2003)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de junho de 2003; 59º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete